



IND 3900/2015

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

L I D O  
Em, 27/05/15  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal em conjunto com o Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a construção de um viaduto entre o Recanto das Emas e Riacho Fundo II, Região Administração do Riacho Fundo II – RA XXI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal em conjunto com o Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a construção de um viaduto entre o Recanto das Emas e o Riacho Fundo II, na Região Administração do Riacho Fundo II – RA XXI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A construção de um viaduto é uma reivindicação dos moradores das duas Regiões Administrativas, onde tem encontrado muitas dificuldades na passagem pelo local devido ao intenso tráfego nas pistas movimentadas, onde diversos acidentes ocorrem com frequência. Sabemos que devido as moradias do Governo do Distrito Federal diversas famílias já estão instaladas o que tem aumentado ainda mais o tráfego de veículos. A construção de um viaduto irá contribuir sobremaneira para prevenir acidentes e resolver os imensos congestionamentos nas vias, bem como prevenir toda a população contra atropelamento e outros acidentes.

É com urgência que peço a resposta a este pedido, pois a cada semestre que passa aumenta o número demoradores nas Regiões Administrativas de Brasília.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2015.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital - PRB

Sector de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 3900/2015  
FOLIO Nº 01 Pá

APL 50 27/05/2015 10:40  
D. Cesar  
12071



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 01/06/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 3900 / 2015  
Folha Nº 02 de 02